



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL DE N.º 0721 DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), recursos este oriundo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para contratação de uma assistente social e um auxiliar administrativo visando o cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO referentes aos cidadãos residentes no município de Coronel Xavier Chaves.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

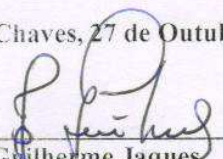
Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.001	Setor de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Projeto	2.114	MANUT E APOIO GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF (MDS)	
Dotação	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 3.200,00
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 300,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de Outubro de 2006.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal